



RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Jardim do Piranhas

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO PIRANHAS

DECRETO Nº 03/81.

INTENÇÃO: Atualizar e subsídio dos Vereadores para a corrente Legislativa e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO PIRANHAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe autoriza o art. 6º, da Lei complementar nº 25, de 02.07.75, com a nova redação que lhe imprimiu a Lei complementar nº 38, de 13.11.79, e, considerando a fixação dos subsídios dos Deputados Estaduais do Rio Grande do Norte nos termos do Decreto Legislativo nº 51/79, com os Atos nºs. 06 e 07 de 29 de janeiro de 1981, publicado no Diário Oficial, de Nova Diretora da Câmara dos Deputados, e, considerando o período de recesso parlamentar.

Faz saber que esta Decreta e Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O valor do subsídio dos Vereadores à Câmara Municipal de Jardim do Piranhas, fica reajustado para R\$ 9.922,74 (Nove mil noventa e vinte e dois cruzados setenta e quatro centavos), mensais, de acordo com o disposto no art. 4º, item X, e/ou o art. 6º, da Lei Complementar nº 25/75 acima mencionada.

Art. 2º - A remuneração dividir-se-á em parte fixa e parte variável, nas seguintes proporções:

- a) - Parte Fixa.....R\$ 4.961,37
- b) - Parte Variável.....R\$ 4.961,37

§ 1º - O pagamento da parte variável será dividida em 30 (Trinta) diárias mensais de R\$ 165,37 à qual se ente fará jus o Vereador que efetivamente comparecer as sessões e participar nas votações em plenário.

§ 2º - O mesmo valor a que se refere o parágrafo anterior será observado para o pagamento de cada sessão extraordinária realizadas nos limites da Lei, qual seja 04 (quatro) reuniões por mês remuneradas, bem como para feito de desconto por motivo de falta ou não participação do Vereador na votação em plenário.

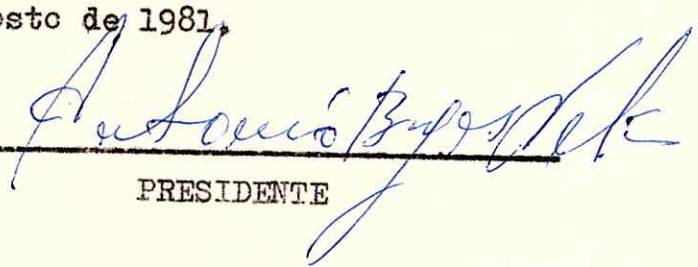


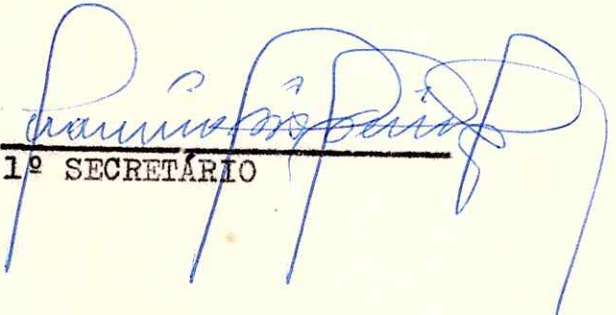
RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Jardim do Piranhas

Cont.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO PIRANHAS,
em 13 de agosto de 1981.


PRESIDENTE


1º SECRETÁRIO